



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
Subseção Judiciária de Itabuna

PORTARIA 1/2024

Altera a Portaria n. 8/2023 que delega atribuições aos servidores do Juizado Especial Adjunto da 1ª Vara da Subseção de Itabuna/BA e disciplina procedimentos.

A Juíza Federal do Juizado Especial Federal Cível e Criminal Adjunto da 1º Vara da Subseção Judiciária de Itabuna, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei n. 14.331/22 às Leis n. 13.876/19 e 8.213/91;

CONSIDERANDO que incumbe à parte autora, na petição inicial, indicar as possíveis inconsistências da avaliação médico-pericial administrativa;

CONSIDERANDO que para análise das alegadas inconsistências da perícia administrativa faz-se indispensável a juntada do laudo produzido por médico do INSS;

RESOLVE:

Art. 1º. Acrescentar o inciso XVI ao art. 14 da Portaria n. 8/2023 deste Juízo, nos termos seguintes.

Art. 14. Também deve a petição inicial vir instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação, assim considerados, exemplificativamente:

(...)

XVI - Nas ações que visem o recebimento de benefícios previdenciários ou assistenciais por incapacidade a cópia do Laudo da Perícia Administrativa (Laudo SABI ou equivalente), ou a indicação da justificativa da sua não realização, apontando, precisamente, as possíveis inconsistências daquela avaliação médica, nos termos do art. 129-A, inciso II, alínea C da Lei n. 8.213/91.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juíza Federal KARINE COSTA CARLOS RHEM DA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **Karine Costa Carlos Rhem da Silva, Juíza Federal**, em 11/01/2024, às 09:24 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **19768519** e o código CRC **B03FE284**.

